



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ**

**PROJETO DE LEI Nº 030/2020**

Data 11/08/2020

Recibo de: \_\_\_\_\_

Parecer: 08 atas

Em: \_\_\_\_\_

Presidente da Comissão

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área de terras e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, da Sociedade Esportiva Recreativa União - Sede Progresso, o imóvel denominado Lote de terras urbano nº 18 (dezoito), da quadra nº 20 (vinte), do Distrito de Sede Progresso, do município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 9.564,00 m<sup>2</sup> (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: com a Rua Curitiba, com 105,00m; LESTE: com lote nº 17, com 91,00m; SUL: com os lotes nº 17 e 19, com 106,00m; OESTE: com a Rua São Paulo 90,00m, registrado na Matrícula sob o nº 41.690 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos- PR.

**Art. 2º** O valor a ser pago pela desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme avaliação homologada pelo Decreto Municipal nº 166/2020.

**Art. 3º** A área descrita no art. 1º desta Lei será destinada à alocação de prédios públicos para atendimento da Comunidade, consistentes na Unidade Escolar Municipal do Distrito de Sede Progresso e no Projeto Meu Campinho.

**Art. 4º** O Município arcará com as despesas com escrituração e registro.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 11 de agosto de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal.

Encaminhado à comissão de: Obras e Serviços Públicos

Em: \_\_\_\_\_

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ**

Entrada em: 11/08/20

1ª Votação: 18/11/20 votos 6 x 0

2ª Votação: \_\_\_\_\_ votos \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_

3ª Votação: \_\_\_\_\_ votos \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_

Aprovado: 10/11/20



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 030/2020

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município, por intermédio de desapropriação, possa adquirir bem imóvel de propriedade da Sociedade Esportiva Recreativa União – Sede Progresso.

O referido bem imóvel a ser adquirido já abriga o prédio da Unidade Escolar Municipal do Distrito de Sede Progresso e abrigará, ainda, edificação do “Projeto Meu Campinho”, com recursos oriundos do Governo do Estado.

Ademais, a imediata aquisição da área se mostra necessária, eis que o imóvel deve estar registrado em nome do Município, sendo esta condição para a edificação da obra no local.

Como se pretende encaminhar imediatamente a aquisição e o registro da propriedade, bem assim diante da necessidade premente para fins de deferimento do Projeto junto ao Governo do Estado do Paraná, solicitamos que este Projeto de Lei, seja **analisado e votado com urgência**.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 11 de agosto de 2020.

  
**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR  
CNPJ 78.103.454/0001-85

Genesio Vasata  
Oficial Designado

LIVRO Nº 2  
**REGISTRO GERAL**

FICHA

1

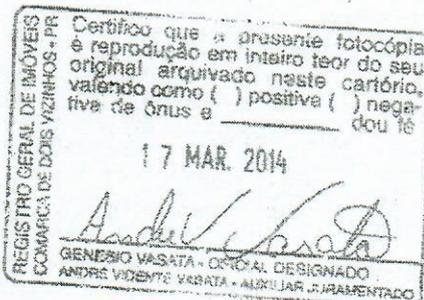
MATRÍCULA Nº 41.690

RUBRICA

Data: 03/01/2014.

**IMÓVEL:** O lote de terras urbano n.º 18 (dezoito), da quadra n.º 20 (vinte), do Distrito de Sede Progresso, do município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 9.564,00m<sup>2</sup> (nove mil quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: com a rua Curitiba, com 105,00m. LESTE: com o lote n.º 17, com 91,00m. SUL: com os lotes n.ºs 17 e 19, com 106,00m. OESTE: com a rua São Paulo, com 90,00m. PROPRIETÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**, inscrita no CGC/MF sob n.º 75.636.530/0001-20. Registro Anterior: Matrícula n.º 15.542, do C.R.I da Comarca de Pato Branco-PR - 1.º Ofício. Custas: Isento. Dou fé. Oficial Designado. *Genesio*

R-1-M- 41.690 - Protocolo n.º 95.265 de 17/02/2014 - **DOACÃO** - Título de Propriedade, expedido pela Prefeitura Municipal de Verê, em 02 de maio de 1983. Adquirente: **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA UNIÃO - SEDE PROGRESSO**, não consta qualificação. Transmittente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ, qualificada na Matrícula n.º 41.690, neste ato representada por seu Prefeito Municipal José Fedrigo, autorizado pela Lei Municipal n.º 061/81, de 21/09/1.981. Valor: não consta. (Atribuído em R\$ 20.000,00). Condições: As do Título de Propriedade. Guia do ITCMD s/n.º, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 13/02/2014. Custas: (2060 VRC) - R\$ 480,42. Funrejus: Isento. Data: 17/02/2014. Dou fé. Oficial Designado. *Genesio*



MATRÍCULA  
41.690

SEQUE NO VERSO



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: [www.verê.pr.gov.br](http://www.verê.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

DECRETO Nº 166/2020

Data 10/08/2020

Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 013/2019, e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

## DECRETA

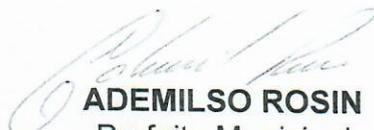
**Art. 1º** Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 013/2019, que atribuiu o seguinte valor pelo bem imóvel para fins de desapropriação:

Lote de terras urbano nº 18 (dezoito), da quadra nº 20 (vinte), do Distrito de Sede Progresso, do município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 9.564,00 m<sup>2</sup> (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORTE:** com a Rua Curitiba, com 105,00m; **LESTE:** com lote nº 17, com 91,00m; **SUL:** com os lotes nº 17 e 19, com 106,00m; **OESTE:** com a Rua São Paulo 90,00m, inscrito na Matrícula sob o nº 41.690 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** Este decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 10 de agosto de 2020.

  
**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.vere.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 13/2019**  
**Data 10/10/2019**

**SÚMULA.** Nomeia Comissão Especial, para proceder o levantamento e a avaliação de bens móveis e imóveis, para alienação, e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial de Levantamento e Avaliação de bens móveis e Imóveis, úteis e inservíveis do Município de Verê.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

- Rogério Zanette, matrícula nº 333-1;
- Luan Morosini, matrícula nº 1149-1;
- Paulo Skorek, matrícula nº 168-1.

**Art. 3º** A Comissão de que trata o artigo 1º, no desempenho de suas funções, poderá requisitar apoio de outros servidores, bem assim consultar especialistas na área de avaliação.

**Art. 4º** Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 10 de

  
**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** Prefeitura Municipal

Em 11 de 10 de 2019

  
Nome e Assinatura

Edição 2862  
Diário Municipal  
A.M.P.



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

PORTARIA Nº 15/2019

Data 16/10/2019

**SUBSTITUI MEMBRO NOMEADO PARA  
COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA  
PROCEDER A AVALIAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS E IMÓVEIS**

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor abaixo relacionado para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, em substituição ao respectivo membro nomeado pela Portaria nº 13/2019:

Nomeado: Rodrigo Garbossa Primo CPF 042.873.419-70

Em substituição ao senhor: Luan Morosini CPF 091.702.019-78

Art. 2º No desempenho de sua função, o membro ora nomeado deverá observar as disposições constantes da Portaria nº 13/2019, que permanece inalterada com seus demais termos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

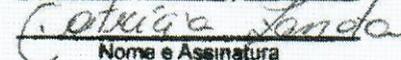
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 16 de outubro de 2019.

  
Ademilso Rosin

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** Prefeitura Municipal

Em 18, 10, 2019

  
Nome e Assinatura

Diácono Municipal  
AMP. Edição 1867



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.verê.pr.gov.br

ATA Nº 002/2020

Às 8h00min do dia 06 de agosto de 2020 reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Verê, os membros da comissão designada pela Portaria nº 013/2019, com as alterações da Portaria nº 015/2019, integrada pelos servidores públicos **Paulo Skorek**, matrícula nº 168-1, **Rogério Zanette**, matrícula nº 333-1, **Rodrigo Garbossa Primo**, matrícula nº 5251, para sob a presidência do primeiro, procederam à avaliação do seguinte bem imóvel:

Lote de terras urbano nº 18 (dezoito), da quadra nº 20 (vinte), do Distrito de Sede Progresso, do município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 9.564,00 m<sup>2</sup> (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORTE**: com a Rua Curitiba, com 105,00m; **LESTE**: com lote nº 17, com 91,00m; **SUL**: com os lotes nº 17 e 19, com 106,00m; **OESTE**: com a Rua São Paulo 90,00m, inscrito na Matrícula sob o nº 41.690 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Após visita *in loco*, os membros da Comissão Especial verificaram que existe prédio público devidamente instalado no local, tratando-se de Escola Municipal, edificada com o uso de verbas públicas federais, que ocupa boa parte do imóvel.

Há, ainda, projeto aprovados junto ao Governo do Estado do Paraná para instalação de uma praça esportiva, dotada de campo de futebol sintético, academia e demais aparelhos.

Considerando tais situações, bem como os benefícios que serão observados pela comunidade, os membros da Comissão Especial avaliaram o imóvel em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A avaliação foi feita considerando, ainda, o valor de imóveis com as mesmas características e localizações. Em seguida o senhor presidente solicitou se algum dos presentes gostaria de declarar mais alguma coisa e não recebendo resposta deu por encerrada a reunião, e determinou a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação ou rejeição.

  
**PAULO SKOREK**  
Matrícula nº 168-1

  
**ROGÉRIO ZANETTE**  
Matrícula nº 333-1

  
**RODRIGO GARBOSSA PRIMO**  
Matrícula nº 5251

# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet [camaravere@gmail.com](mailto:camaravere@gmail.com) CNPJ 00.994.916/0001-04

## PARECER N.º 027/2020

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 030/2020, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área de terras, e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar da Sociedade Esportiva e Recreativa União – Sede Progresso, o imóvel denominado de Lote de terras urbano n.º 18 (dezoito) da Quadra n.º 20 (vinte), do Distrito da Sede Progresso, do município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 9.564,00m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula n.º 41.690 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, devidamente delimitado pelos limites e confrontações constantes da matrícula.

Ainda, em conformidade com o artigo 2º do Projeto em análise, o valor da desapropriação a ser pago pelo imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme avaliação homologada pelo Decreto Municipal n.º 166/2020, de 10/08/2020.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 6º e 13 da LOM.

A espécie normativa “Ordinária” é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

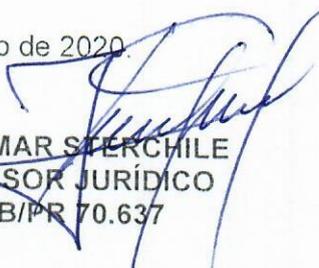
Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei n.º 030/2020, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 11 de Agosto de 2020.

  
VALDEMAR STORCHILE  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/PR 70.637